



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
E. E. PROFESSOR ESTEVAM FERRI
Ato Legal de Criação: Decreto nº 52.400 de 27/02/70
Endereço: Rua: Cantídio Miragaia, Nº 100 - Bairro: Monte Castelo - CEP: 12.215-110
Município: São José dos Campos
Tel. (12) 3941-1766/ Tel. (12) 3941-9795 /Email: e023462a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR DA “EE. PROFESSOR ESTEVAM FERRI”

O Diretor da EE. PROFESSOR ESTEVAM FERRI, nos termos da Lei 1396 de 22/12/2023 que alterou as Leis Complementares nº 1374/2022, nº 836 de 30/12/1997, nº 444 de 27/12/1985, a Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022 e Resolução Seduc 93 de 7 novembro de 2024, alterada pelos dispositivos da Resolução Seduc 28, de 05/02/2025, torna público o edital para processo seletivo para o **posto de trabalho de Vice-Diretor Escolar, sem regime de gratificação exclusiva- PEI- GDE**, nas seguintes conformidades:

I - Disposições Iniciais

- a) A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevista, observando competências e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.
- b) Do perfil profissional e dos requisitos para designação: As funções de Vice-diretor Escolar serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:
- c) entregar proposta de trabalho baseada nos índices SARESP e IDEB da escola;
- d) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022.

II – Do perfil profissional e dos requisitos para designação

As funções de vice-diretor serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

a) entregar proposta de trabalho baseada nos resultados do SARESP, IDESP e das Plataformas educacionais da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

I – Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II – Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III – capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” - EFAP:

- Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação “Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento”, com carga horária mínima de 50

horas

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado através dos índices disponíveis nos boletins Ideb e Saresp disponíveis no site <http://saresp.fde.sp.gov.br> e entregue na unidade escolar.

IV – Entrevista

A entrevista, que compõe o processo seletivo, ocorrerá no período de **25/08/2025 à 26/08/2025**, com data e horário previamente agendados e informados por email, com vistas ao aprofundamento e elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V – Documentos

A entrega da proposta de trabalho em versão física e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato e entregues na Unidade Escolar no momento da entrevista.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições

Local:

Na secretaria da EE PROFESSOR ESTEVAM FERRI

Período: **de 18/08/2025 à 22/08/2025**

Horário das 8h às 17h

VII - Da Publicação do Resultado

A lista com os nomes dos docentes habilitados será publicada no site da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos no dia **27/08/2025**.

VIII- Do Recurso

O prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Unidade Escolar, será de dois dias úteis, a partir da data da publicação do resultado (27/08/2025), disponibilizado no site da Unidade Regional de Ensino. O resultado pós recurso será publicado no site, no dia 01/09/2025 e disponibilizado no site da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos.

IX – Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) **Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino a homologação.**
- d) Não caberá recurso para o processo de entrevista por competência.
- e) O envio de documentos incompletos ou ilegíveis não serão analisados pela comissão, implicando na desclassificação do candidato.
- f) A entrevista será agendada pelo diretor da escola detentora da vaga, via e-mail institucional informado pelo candidato no ato da inscrição,
- g) Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.
- h) O não comparecimento à entrevista, implica na desclassificação do candidato.

Elizabeth da S. R. Ferreira
RG. 21/443.069-3/SP
Diretor da Escola

São José dos Campos, 12/08/2025.